



Prefeitura Municipal de Itajubá
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal da Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ

Resolução N° 007/CMSI/2016

Considerando a Lei 8.142/1990;
Considerando a Resolução N°453/2012 do Conselho Nacional de Saúde;
Considerando a Lei 2.645/2007 e sua alteração Lei 3,100/2015.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itajubá – CMSI do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – SUS/MG, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 19 de Abril de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Que em todas as demandas judiciais que o Conselho Municipal de Saúde de Itajubá figure, sejam representadas pela procuradoria Jurídica do Município de Itajubá;

Art. 2º - As demandas Judiciais existentes e futuras serão encaminhadas a Procuradoria Jurídica do Município de Itajubá que terá um prazo de 02(dois) dias úteis para se manifestar ao CMSI;

Art. 3º - Caso a Procuradoria Jurídica não se manifeste no prazo constante no Art. 2º desta Resolução fica este conselho liberado para constituir um representante legal (advogado) para representa-lo;

Art. 4º - As despesas que decorrerem do Art. 3º dessa Resolução deverão ser custeadas pela Secretaria de Saúde de Itajubá que deverá tomar as medidas legais cabíveis para seu cumprimento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Itajubá – MG, 19 de abril de 2016.

Janderson Freitas Leite
Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Itajubá

Homologo a Resolução do Conselho Municipal da Saúde N° 007/CMSI, de 19 de abril de 2016, nos termos da Lei.

Maria Goretti Ferreira Parada Oliveira
Secretária Municipal de Saúde de Itajubá